



PORTARIA D-EEFE 041/2023, de 15/09/2023

Dispõe sobre a eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da EEFE-USP. (Proc. 21.1.176.39.0)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da USP, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de desligamento do atual representante, que não dispõe de suplente e o disposto no artigo 45, inciso IX e, parágrafo 8º- do Estatuto da Universidade de São Paulo e Artigo 4º, inciso X, do Regimento da EEFE-USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da EEFE-USP será realizada no dia **17 de outubro de 2023**, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente será eleito pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado (a) o (a) servidor (a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Da inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos será recebido na Assistência Acadêmica (ataceefe@usp.br), a partir da data de divulgação desta portaria, até o dia **06/10/2023**, através de requerimento dirigido ao Diretor, onde conste nome, número funcional e Colegiado ao qual o servidor está se candidatando.

§1º - A representação dos servidores na Congregação da EEFE-USP não poderá ser exercida por membro do corpo docente ou discente da Universidade.

§2º- - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§3º- - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.



§4º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado pela Direção da EEFEE no dia **09/10/2023**.

§5º - Recursos serão recebidos na Assistência Acadêmica (ataceefe@usp.br) até as 12h do dia **11/10/2023** e serão decididos pelo Diretor.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º- A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **17/10/2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Comissão Eleitoral

Artigo 7º - O processo eleitoral será acompanhado por uma Comissão Eleitoral, que terá a seguinte composição:

Prof. Dr. Bruno Luiz de Souza Bedo

Servidora Katt Coelho Mattos

Dos resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições será divulgada no dia **18 de outubro de 2023**, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§1º Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:

I— Maior tempo de serviço na USP;

II— Maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III — O servidor mais idoso.

§2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos na página da Escola.

§3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado à Assistência Acadêmica (ataceefe@usp.br) e decidido pelo Diretor.

Artigo 9-º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 15 de setembro de 2023.


Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa
Diretor